

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº0510 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 5, inciso VII do Decreto nº 3953-R, de 10/03/2016,

ERRATA:

Torna pública a presente **ERRATA** ao Edital nº 005/2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação em designação temporária de Agente Socioeducativo, publicado em 23/09/2025 no site selecao.es.gov.br.

Fica excluído o item 2.3 do Edital.

Fica incluída a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PCD), conforme redação que será publicada integralmente no site selecao.es.gov.br.

Vitória (ES), 29 de setembro de 2025.

Fábio Modesto de Amorim Filho
Diretor-Geral

Protocolo 1642027

Secretaria de Estado de Turismo - SETUR -

PORTARIA Nº 022-R, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a Portaria nº 001-R, de 1º de julho de 2021, a Portaria Nº 007-R, de 04 de junho de 2024 e a Portaria 009-R, de 31 de maio de 2023.

A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto-R 4.318, Art. 7º, de 15 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art 1º O artigo 3º, da Portaria 001-R, de 1º de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º A agenda para reserva e utilização onerosa de espaços no Parque Estadual Agropecuário Floriano Varejão, conforme compartimentação estabelecida no ANEXO I desta Portaria, está aberta até 31 de dezembro de 2027, mediante solicitação do promotor, organizador ou responsável pelo evento.

§1º Considerando a previsão de início das obras para a construção do novo Pavilhão de Carapina em 2026, é possível que, a partir desse período, ocorram restrições pontuais no uso da área externa aos espaços expositivos (Colibri, Marlim Azul e Jubarte), podendo, inclusive, afetar temporariamente a disponibilidade da área de estacionamento.

§2º A disponibilidade será avaliada individualmente, conforme a demanda e o andamento das obras.

Art. 2º O § 7º, do artigo 16, da Portaria 001-R, de 1º de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16
(...)

§ 7º Os eventos gratuitos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º também estarão isentos dos pagamentos previstos nos artigos 17 e 18 desta Portaria.

Art. 3º O artigo 10 da Portaria 001-R, de 1º de julho

de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10

Parágrafo único - A reserva para eventos com o mesmo segmento de mercado e/ou público-alvo será condicionada à avaliação da SETUR, que buscará assegurar a viabilidade comercial de todos os eventos programados, a fim de evitar a concorrência prejudicial entre eles.

Art. 4º O inciso I do Art. 24 da Portaria 001-R, de 1º de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24

I. Apólice de seguro de responsabilidade civil e de terceiros e Apólice de Seguro Garagista;

Art. 5º O artigo 33, da Portaria 001-R, de 1º de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33 A locação dos 6 (seis) outdoors disponíveis se dará conforme ANEXO IV desta Portaria e o seu conteúdo deverá ser aprovado previamente pela Setur, uma vez que, caso o período de locação seja durante a realização de algum evento no Parque Estadual Agropecuário Floriano Varejão, o conteúdo não poderá conflitar com a temática do evento em questão.

Art. 6º O inciso XXI do artigo 37 da Portaria 001-R, de 1º de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 37

(...)
XXI. Encaminhar à Setur, previamente à comercialização do evento junto aos expositores ou 30 (trinta) dias antes do início do evento, o que vier primeiro, através do e-mail gentur@turismo.es.gov.br, cópia do projeto do evento apresentado ao Corpo de Bombeiros, com planta baixa, contendo todos os elementos necessários para análise;
(...)

Art. 7º O artigo 38 da Portaria 001-R, de 1º de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação: (...)

Art. 38.....

IV. Solicitar alterações, caso necessário, no projeto do evento apresentado, conforme inciso XXI do art. 37, a fim de preservar a integridade do equipamento e de seus usuários, devendo o AUTORIZATARIO, às suas expensas, realizá-las quando da notificação.

Art 8º O artigo 48, da Portaria 001-R, de 1º de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 48 Revogado pela Portaria 022-R, de 29 de setembro de 2025.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, alterando-se as Portarias Nº 001-R, de 23 de junho de 2021, 007-R, de 04 de junho de 2024, e 009-R, de 31 de maio de 2023.

Vitória, 29 de Setembro de 2025.

VICTOR DA SILVA COELHO

Secretário de Estado do Turismo

Protocolo 1642061



www.dio.es.gov.br



**DIO
ES**



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/09/2025 09:27:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PATRICIA CUNHA CASTELLO AGRIZZI (CHEFE GRUPO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS QCE-05 -
GARH - SETUR - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-L213NM>